



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.411

27 DE AGOSTO DE 2025

Nº PÁGS: 12

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 BOLSA ATLETA 2025/2026 "PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE IBIPORÃ"

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar atletas que receberão recursos do "Programa Ibiporã + Esportes", na modalidade Bolsa Atleta, para execução de ações que visam o cumprimento do plano municipal de apoio ao esporte, recreação e lazer de Ibiporã. Não se trata de contratação de serviços, uma vez que a "Bolsa Atleta" é um mecanismo de fomento e incentivo que não gera vínculos trabalhistas nem prestação de serviços à Administração.

As inscrições dos Atletas candidatos deverão ser efetivadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: <https://ibipora.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno>, que estará disponível para inscrições a partir das **08:00 horas do dia 28 de agosto de 2025 até as 23:59 horas do dia 02 de setembro de 2025.**

Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, Secretaria de Esportes, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 561/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$704.176,11(setecentos e quatro mil, cento e setenta e seis reais e onze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.463,92
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
76 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.222.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
192 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
05.002.04.122.0005.2.225.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTRATOS	
196 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258,25
05.002.04.122.0005.2.230.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
219 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
358 - 3.3.90.46.00.00	102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	130.550,80
360 - 3.3.90.49.00.00	102 AUXÍLIO-TRANSPORTE	32.947,47
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
1276 - 3.1.91.13.00.00	1870 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.666,68
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
1435 - 3.1.90.11.00.00	3510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.436,31

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



1434 - 3.1.90.13.00.00	3510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.696,13
1436 - 3.1.91.13.00.00	3510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.868,44
1437 - 3.3.90.46.00.00	3510 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS	
1274 - 3.1.90.11.00.00	1869 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.367,75
546 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.506,09
1273 - 3.3.90.46.00.00	507 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
08.003.15.452.0008.2.014.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
1439 - 3.1.90.11.00.00	3510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.141,42
1438 - 3.1.90.16.00.00	3510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.558,39
1440 - 3.1.91.13.00.00	3510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.758,80
1433 - 3.3.90.46.00.00	3510 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
1441 - 3.3.90.49.00.00	3510 AUXÍLIO-TRANSPORTE	928,32
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
690 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.740,00
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.002.08.243.0009.2.072.	GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
754 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.400,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0010.2.067.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	
801 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.900,00
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
817 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1379 - 3.1.91.13.00.00	1871 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,03
10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
866 - 3.1.90.16.00.00	303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	51.522,79
10.001.10.303.0010.2.058.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
918 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
10.001.10.304.0010.2.118.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
943 - 3.3.90.46.00.00	303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
12.001.27.122.0012.2.083.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
1023 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.663,45
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.2.088.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



1062 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.113,88
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1119 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.287,19

Total Suplementação: 704.176,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$299.687,81 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, o **Excesso de Arrecadação** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.131.0002.2.090.	NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.463,92
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
03.002.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
03.002.04.125.0003.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
71 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.229.	ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL	
202 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.458,25
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
356 - 3.3.50.43.00.00	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	163.498,27
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
08.001.15.122.0008.2.012.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	
499 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.506,09
08.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
08.004.15.451.0008.2.015.	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
606 - 3.3.90.30.00.00	507 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MULHER	
09.005.08.244.0009.2.115.	GESTÃO DE APOIO DOS DIREITOS DA MULHER	
775 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.140,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
840 - 3.3.90.37.00.00	494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000,00



10.001.10.302.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI	
882 - 3.3.90.34.00.00	303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	56.922,79
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1042 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.663,45
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001.22.661.0013.2.088.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
1063 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.113,88
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.131.	GESTÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
1140 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.287,19
Total Redução:		340.453,84
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1869	80.043,06
Receita: 1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1869	-16.008,60
Total da Receita:		64.034,46

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito
KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finança
JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DECRETO Nº 562/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.369, de 04 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$1.181,08 (um mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos)**, destinado a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
22.002.18.542.0022.2.243.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1375 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	681,08
1377 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
Total Suplementação:		1.181,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o **Cancelamento de Dotação Orçamentária**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
22.002.18.542.0022.2.243.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1331 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.181,08
Total Redução:		1.181,08

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito
KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças
JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº709, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrentemente do Processo de Dispensa nº17/2.025, cujo o objeto é a contratação de serviços de assessoria, elaboração e condução do concurso público por meio de dispensa de licitação para prestação de serviço técnico-especializado de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (escrita, discursiva, títulos e aptidão física), objetivando o provimento de cargos públicos, de nível médio, médio/técnico e nível superior e cadastro de reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestora do Contrato nº224/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº1.131/2.025, Dispensa nº17/2.025.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **Evely Aparecida Candido Zeferino**, matrícula nº17601, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora **Juliana Cruzatti Vicente**, matrícula nº 43211, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, a servidora **Ângela Aparecida Fiori Feltrin**, matrícula nº 36021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais dotitular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53.

Proc. Adm. nº1.131/2.025 – Dispensa nº17/2.025 – Contrato nº224/2.025 – Protocolo nº22.655/2.025.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria, elaboração e condução do concurso público por meio de Dispensa de Licitação para prestação de serviço técnico-especializado de planejamento, organização e realização de concurso público de provas (escrita, discursiva, títulos e aptidão física), objetivando o provimento de cargos públicos, de nível médio, médio/técnico e nível superior e cadastro de reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2.026.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
1163	16.001.04.128.0016.2.129.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Evely Aparecida Cândido Zeferino	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Juliana Cruzatti Vicente (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas
Ângela Aparecida Fiori Feltrin (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

PROC. ADM Nº. 313/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021 – CONTRATO Nº. 413/2022. PROTOCOLO 6038/2025, (Referente ao Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 120/2022)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de apoio administrativo e operacional para atender diversas secretarias desta municipalidade.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o **dia 18 de Agosto de 2026**, nos termos do Art. 57, II, §1º e §2º da Lei nº 8666/1993 e previsto na Cláusula Oitava do Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 240.490,08** (Duzentos e quarenta mil quatrocentos e noventa reais e oito centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

Data da assinatura do Termo: 18 de Agosto de 2025.

Ibiporã, 18 de Agosto de 2025...

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado Do Paraná.

CONTRATADA: FL EVENTOS LTDA – CNPJ nº 49.680.843/0001-75.

Proc. Adm. nº 840/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2.024 – Contrato nº 223/2.024 – Protocolo nº 28.109/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresas para prestação de serviços de instalação de tendas e outras estruturas para os serviços e eventos de responsabilidade da administração pública.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de **25%** sobre o Lote 7 – Item 1 (53035), que corresponde a quantia de **R\$ 2.578,40 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, equivalente a 5 unidades, nos termos da Lei nº 14.133/2.021.

O acréscimo do item acima mencionado corresponde à **2,297980%** do valor total do Contrato, equivalente a quantia de **R\$ 2.578,40 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Com esse acréscimo o valor atual do contrato passará de **R\$ 112.202,86** (cento e doze mil duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos), para o valor de **R\$ 114.781,26 (cento e quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 704, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2.025, cujo objeto é a aquisição de trator de cortar grama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 223/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1033/2.025, Pregão Eletrônico nº 47/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, **Claudio Marcos Gozzo**, matrícula nº 50931, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor **Jayme Luiz Lino**, matrícula nº 25751, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente o Servidor **Emerson José de Oliveira**, matrícula nº 27181, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2.025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ/MF: 53.539.972/0001-15.

Proc. Adm. nº 1.068/2.025 – Pregão Eletrônico nº 32/2.025 – Contrato nº 108/2.025 – Protocolo nº 26.805/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em unidades de saúde do Município de Ibiporã e/ou em consultórios da empresa contratada.

OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

1.1. Supressão dos Lotes 1 e 2 do Contrato em epígrafe, abaixo descritos, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2.021.

Lote	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	54434	MÉDICO ENDOCRINO ADULTO	R\$ 263,00	R\$ 50.496,00
2	54435	MÉDICO ENDOCRINO INFANTIL	R\$ 275,00	R\$ 52.800,00

1.2. Com essa supressão o valor do Contrato passará de R\$ 171.446,40 (cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), para o valor de **R\$ 68.150,40 (sessenta e oito mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2.025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ZETAR SAÚDE LTDA - 51.793.830/0001-54.

Proc. Adm. nº 1.068/2.025 – Pregão Eletrônico nº 32/2.025 – Contrato nº 109/2.025 – Protocolo nº 26.397/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em unidades de saúde do Município de Ibiporã e/ou em consultórios da empresa contratada.

OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

- 1.1. Supressão dos Lotes 4, 6 e 8 do Contrato em epígrafe, abaixo descritos, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2.021.

Lote	Código	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	54437	MÉDICO NEURO INFANTIL	R\$ 281,98	R\$ 270.700,80
6	54439	MÉDICO PNEUMOLOGISTA INFANTIL	R\$ 286,01	R\$ 109.827,84
8	54440	MÉDICO REUMATOLOGISTA	R\$ 277,98	R\$ 160.116,48

- 1.2. Com essa supressão o valor do Contrato passará de R\$ 963.974,40 (novecentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o valor de **R\$ 423.329,28 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

TORNAR NULO O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2.025

Publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº 2.407, de 21 de agosto de 2.025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ/MF: 53.539.972/0001-15.

Proc. Adm. nº 1.068/2.025 – Pregão Eletrônico nº 32/2.025 – Contrato nº 108/2.025 – Protocolo nº 26.805/2.025.

Fica declarado nulo de pleno direito o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2.025, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** e a empresa **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, em razão de se tratar de hipótese de alteração contratual, a qual deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme previsão legal, restando o referido apostilamento sem qualquer efeito jurídico.

Ibiporã, 26 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CONFIA CLÍNICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ/MF: 46.724.229/0001-70.

Proc. Adm. nº 848/2.024 - Pregão Eletrônico nº 59/2.024 – Contrato nº 408/2.024 – Protocolo nº 28.110/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, incluindo exames clínicos, complementares e elaboração de documentação e programas referentes à segurança do trabalho.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais **12 (doze)** meses, até o dia **10 de setembro de 2.026**, conforme artigo 107, da Lei nº 14.133/2.021.

Acréscimo ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26 de agosto de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DE EMBARGO DE OBRA Nº 010/2025

A Prefeitura do Município de Ibiporã através da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação torna público para conhecimento de todos, que a Divisão de Fiscalização por intermédio do fiscal designado fazendo uso de suas atribuições de poder de polícia por meio da abertura do **Processo Administrativo Fiscal-PAF nº 2794/2025** procedeu o **EMBARGO DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DA GLEBA OU LOTE** em execução no Loteamento localizado a Faixa Marginal do Rio Tibagi - Água do Sabão - Jacutinga, neste município.

Este procedimento ocorreu pela lavratura do **Auto de Embargo nº 010/2025**, às 11h56m, do dia 31 de Julho de 2025, que foi recebido por correspondência AR na data de 06/08/2025.

Este ato foi lavrado devido ao descumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3340/2024 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ibiporã, nos artigos:

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se internamente ao perímetro urbano, assim definido em lei específica.

Art. 50. Os infratores a qualquer dispositivo desta Lei ficam sujeitos, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, previstas no Código Civil e na Lei Federal nº 6.766/79, às seguintes penalidades:

I - multa de 1.000 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) em caso do loteador:

a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



- b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento do solo para fins urbanos, antes de firmado o respectivo Termo de Compromisso;
- c) fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
- d) multa de 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná), em caso de:
- e) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
- f) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ou com omissão fraudulenta de dato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 51. É definido que quem, de qualquer modo, concorra para a prática das infrações previstas no Art. 50 incide nas penalidades a estas cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de loteador, diretor ou gerente de sociedade loteadora.

Ibiporã, 27 de Agosto de 2025.

Wesley Consolin

Coordenador da Divisão de Fiscalização

ATO DE EMBARGO DE OBRA Nº 16/2025

A Prefeitura do Município de Ibiporã através da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação torna público para conhecimento de todos, que a Divisão de Fiscalização por intermédio do fiscal designado fazendo uso de suas atribuições de poder de polícia por meio da abertura do **PAF nº 2499/2025** procedeu o **EMBARGO DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DA GLEBA OU LOTE** em execução no Loteamento localizado na área denominada Ribeirão Jacutinga – Recanto do Vale, neste município.

Este procedimento ocorreu pela lavratura do **Auto de Embargo nº 016/2025**, às 11h59m, do dia 21 de Agosto de 2025, que foi recebido em mãos na data de 27/08/2025.

Este ato foi lavrado devido ao descumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3340/2024 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ibiporã, nos artigos:

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se internamente ao perímetro urbano, assim definido em lei específica.

Art. 50. Os infratores a qualquer dispositivo desta Lei ficam sujeitos, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, previstas no Código Civil e na Lei Federal nº 6.766/79, às seguintes penalidades:

I - multa de 1.000 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) em caso do loteador:

- a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei;
- b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento do solo para fins urbanos, antes de firmado o respectivo Termo de Compromisso;
- c) fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
- d) multa de 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná), em caso de:
- e) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
- f) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ou com omissão fraudulenta de dato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 51. É definido que quem, de qualquer modo, concorra para a prática das infrações previstas no Art. 50 incide nas penalidades a estas cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de loteador, diretor ou gerente de sociedade loteadora.

Ibiporã, 27 de Agosto de 2025.

Wesley Consolin

Coordenador da Divisão de Fiscalização

ATO DE EMBARGO DE OBRA Nº 008/2025

A Prefeitura do Município de Ibiporã através da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação torna público para conhecimento de todos, que a Divisão de Fiscalização por intermédio do fiscal designado fazendo uso de suas atribuições de poder de polícia por meio da abertura do **Processo Administrativo Fiscal-PAF nº 2790/2025** procedeu o **EMBARGO DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DA GLEBA OU LOTE** em execução no Loteamento localizado a Gleba Engenho de Pau, neste município.

Este procedimento ocorreu pela lavratura do **Auto de Embargo nº 008/2025**, às 10h45m, do dia 31 de Julho de 2025, que foi recebido em mãos na data de 04 de Agosto de 2025.

Este ato foi lavrado devido ao descumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3340/2024 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ibiporã, nos artigos:

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se internamente ao perímetro urbano, assim definido em lei específica.

Art. 50. Os infratores a qualquer dispositivo desta Lei ficam sujeitos, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, previstas no Código Civil e na Lei Federal nº 6.766/79, às seguintes penalidades:

I - multa de 1.000 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) em caso do loteador:

- a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei;
- b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento do solo para fins urbanos, antes de firmado o respectivo Termo de Compromisso;

- c) fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
d) multa de 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná), em caso de:
e) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
f) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 51. É definido que quem, de qualquer modo, concorra para a prática das infrações previstas no Art. 50 incide nas penalidades a estas cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de loteador, diretor ou gerente de sociedade loteadora.

Ibiporã, 27 de Agosto de 2025.

Wesley Consolin

Coordenador da Divisão de Fiscalização

ATO DE EMBARGO DE OBRA Nº 009/2025

A Prefeitura do Município de Ibiporã através da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação torna público para conhecimento de todos, que a Divisão de Fiscalização por intermédio do fiscal designado fazendo uso de suas atribuições de poder de polícia por meio da abertura do **Processo Administrativo Fiscal-PAF nº 2792/2025** procedeu o **EMBARGO DO LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO DA GLEBA OU LOTE** em execução no Loteamento localizado a Gleba Engenho de Pau, neste município.

Este procedimento ocorreu pela lavratura do **Auto de Embargo nº 009/2025**, às 11h03m, do dia 31 de Julho de 2025, que foi recebido em mãos na data de 04 de Agosto de 2025.

Este ato foi lavrado devido ao descumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3340/2024 que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Ibiporã, nos artigos:

Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se internamente ao perímetro urbano, assim definido em lei específica.

Art. 50. Os infratores a qualquer dispositivo desta Lei ficam sujeitos, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, previstas no Código Civil e na Lei Federal nº 6.766/79, às seguintes penalidades:

I - multa de 1.000 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná) em caso do loteador:
a) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei;
b) dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento do solo para fins urbanos, antes de firmado o respectivo Termo de Compromisso;
c) fazer ou veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
d) multa de 200 UPF/PR (Unidade Padrão Fiscal do Paraná), em caso de:
e) venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;
f) inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 51. É definido que quem, de qualquer modo, concorra para a prática das infrações previstas no Art. 50 incide nas penalidades a estas cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de loteador, diretor ou gerente de sociedade loteadora.

Ibiporã, 27 de Agosto de 2025.

Wesley Consolin

Coordenador da Divisão de Fiscalização

GABINETE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 560, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Rua do Bairro Residencial Água do Engenho II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento do Residencial Água do Engenho II, constituído pelo Lote 01, Quadra 02, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 30.494, conforme Decreto nº 587, de 22 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento realizado via Protocolo nº 5569/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Rua Projetada "A", do Loteamento do Lote 01, Quadra 02, do Residencial Água do Engenho II, denominada de **Rua Sebastião Gonçalves Viana**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 705, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Revoga Portaria que designou junta médica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Protocolo nº26709/2025 da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº680 de 15 de agosto de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 20 de agosto de 2025, que designou Junta Médica para avaliação do servidor WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI, matrícula 50311, ocupante do cargo de Psicólogo.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 706, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Concede Redução de Carga Horária para servidor de acordo com Parecer Médico Pericial da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 26, do Estatuto dos Servidores do Município de Ibiporã e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 262, de 25 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 5377/2025 contendo o laudo da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horária de 40(quarenta) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais da jornada laborativa da servidora BRUNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 41041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Educador Infantil 40h, a partir do dia 02 de junho de 2025, conforme Parecer Médico Pericial da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

Art. 2º. A redução da carga horária será reavaliada pela equipe multiprofissional da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – DGSO, após 01(um) ano a partir da data da concessão, com término em 01 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JULIANA CRUZATTI VICENTE

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SAMAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO ADM.:	950/2025
OBJETO:	Contratação de serviço de consultoria para estruturação e padronização dos processos organizacionais do SAMAE, em conformidade com os requisitos da norma ISO 9001.
CONTRATADA:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ: 33.442.590/0001-61.
VALOR TOTAL:	R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais)
ORÇAMENTO:	18.002.17.512.0018.2.137.3.3.90.35.00.00. -1045 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	O SAMAE de Ibiporã identificou a necessidade de estruturar e padronizar seus processos, alinhando-os às melhores práticas de gestão para aprimorar a qualidade dos serviços prestados. Para isso, busca a implantação de um Sistema de Gestão da Qualidade conforme a ISO 9001:2015, visando eficiência operacional, mitigação de riscos e melhoria contínua. A contratação de consultoria especializada é essencial diante da complexidade técnica do processo, garantindo capacitação interna, padronização, definição de responsabilidades e preparação para futura certificação, fortalecendo a credibilidade institucional e os resultados à população.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:	Proposta comercial e nota fiscal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021.

Ibiporã, 27 de agosto de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025	
Tipo:	Menor preço por Item.
Objeto:	Aquisição imediata de veículos novos para a frota do SAMAE de Ibiporã - PR.
Entrega:	Os produtos deverão ser entregues acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Vigência do contrato:	O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, ou enquanto durar a garantia do bem contados da assinatura.
Prazo de pagamento:	Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal
Vencedores:	<ul style="list-style-type: none">COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (30.614.830/0001-70), vencedora do Lote 01, com o valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais);MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA (86.986.296/0001-87), vencedora dos Lotes 02 (R\$ 154.950,00) e 04 (R\$ 116.850,00), com o valor total de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais);LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA (40.976.095/0001-06), vencedora do Lote 03, com o valor total de R\$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).
Valor Total:	R\$ 747.700,00 (setecentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).
Ibiporã, 27 de agosto de 2025. MARICÉLIA SOARES DE SÁ Diretora-Presidente	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: A. A. DO PRADO PADARIA LTDA - CNPJ: 31.506.163/0001-74.

Proc. Adm. nº	Proc. Licitatório	Contrato nº	Protocolo nº
944/2025	Dispensa Eletrônica nº 13/2025	65/2025	733/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pão francês para os servidores do SAMAE, conforme descrito no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo se houver interesse da administração ser prorrogados por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.040,00 (dezenove mil, quarenta reais).

GESTOR	FISCAL
RICARDO YUKIO OMURA	ROBERSON LEANDRO RODRIGUES

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
DIRETORA-PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 127/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e perícias nº 22874 e 22972,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ APARECIDO PERES CHAROTA, matrícula 641, lotada no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, Licença para Tratamento de Saúde por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 18 de Agosto de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 128/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e perícias nº 22474 e 22853,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SAMANTA DE PAULA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2981, lotada no setor de Manutenção dos Serviços Administrativos, ocupante do cargo de Telefonista, Licença para Tratamento de Saúde por 111 (cento e onze) dias, a partir de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 18 de agosto de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 129/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 12, 13 e 31 da Lei 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto de 2025, o Sr. VINÍCIUS AUGUSTO DOS SANTOS LANZA, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Analista de Saneamento, conforme aprovação em concurso público aberto pelo Edital nº 001/2024, e convocação realizada através do Edital nº 004 de 04/08/2025, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 2.395 de 05/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de agosto de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 130/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e perícia nº 22942,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor JOSÉ DE ARAUJO, matrícula 341, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, ocupante do cargo de Agente de Operações, Licença para Tratamento de Saúde por 69 (sessenta e nove) dias, a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 22 de agosto de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 131/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir, a partir de 26 de agosto de 2025, o servidor GLEIDSON ADRIANO MARQUES FIGUEIREDO, matrícula nº 1441, da função de Coordenador de Controle de Perdas, cuja designação ocorreu através da Portaria nº 039/2023, de 1º de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Ibiporã-PR, 26 de agosto de 2025.
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 132/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto no artigo 16 e 17 e no anexo VIII da Lei Municipal nº 2.154/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 26 de agosto de 2025, o servidor ALYSSON CARDOSO DE BARROS, matrícula nº 3211, ocupante do cargo de Agente de Operações, para exercer a Função de Coordenador de Controle de Perdas. **Art. 2º** Atribuir, ao servidor ora designado, a gratificação de símbolo FG2, conforme anexo X da Lei Municipal nº 2.154/2008.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã, 26 de agosto de 2025.
MARICÉLIA DOARES DE SÁ
Diretora-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial